LEI Nº 665 DE 29 DE MARÇO DE 2004.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOAQUIM MATIAS VALADÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênios com o Departamento Estadual de Trânsito, com vistas a delegar competências para propiciar condições para a implantação da Agência Municipal de Trânsito nesta Cidade.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento vigente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Governo Municipal
Campinápolis, 29 de março de 2004

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal